DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 **Ano X | Edição nº 1105** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Esclarecimentos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Esclarecimentos

ESCLARECIMENTO
PROCESSO SEI: 3512100.407.00000017/2026-86
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - Processo n.º 004/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado por essa empresa, referente ao **CONCORRENCIA nº 001/2026**, cujo objeto é *contratação de empresa especializada para execução, de obra de engenharia para edificação de 25 (vinte cinco) unidades habitacionais unifamiliares, dentro do Programa FNHIS SUB 50, conforme as especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo e projetos complementares. As unidades serão construídas na Rua dos Lírios, Jardim das Flores, Município de Colômbia SP*, informamos que o questionamento foi devidamente analisado pelo Agente de Contratação, com o apoio da equipe técnica responsável.

Esclarecemos que o referido pregão está sendo conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as regras e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Quanto ao ponto questionado, esclarece-se que:

Indagação: DA GARANTIA DE PROPOSTA: o momento exato da apresentação da apólice; o prazo específico para apresentação após convocação; a vigência mínima exigida; se sua apresentação integra o rol documental da habilitação sujeito ao prazo reduzido previsto no edital, ou se apenas seria a declaração neste momento. Diante disso, requer-se esclarecimento formal acerca da forma e do momento exato da exigência.

Resposta: Em atenção ao questionamento acerca do prazo para apresentação do seguro-garantia da proposta, no percentual de 1% (um por cento), esclarece-se que, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta, quando exigida no edital, deve observar estritamente as condições e os prazos nele estabelecidos. Assim, considerando que o edital prevê a apresentação do seguro-garantia no item 8 (Fase de Habilitação), especialmente no subitem 8.8.5, este deverá ser anexado no momento do envio da proposta e dos documentos no sistema eletrônico, conforme regra editalícia, não sendo possível a concessão de prazo adicional de 5 (cinco) dias, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Indagação: DA GARANTIA ADICIONAL (PROPOSTAS INFERIORES A 85%): o momento de sua exigência; o prazo para apresentação; sua vigência mínima; se constitui condição para adjudicação ou assinatura contratual.

Resposta: O momento de sua exigência ocorrerá após o julgamento, quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo para sua apresentação será de até 5 (cinco) dias úteis antes da assinatura do contrato, devendo sua vigência observar as condições estabelecidas na Cláusula 11 da minuta contratual, sendo apresentada conjuntamente com a garantia contratual.

A apresentação da referida garantia constitui condição para a assinatura do contrato.

Indagação: DA EVENTUAL GARANTIA CONTRATUAL: à existência ou não de garantia contratual; ao percentual eventualmente aplicável; ao prazo para apresentação; à vigência exigida; à distinção entre garantia de proposta, garantia adicional e eventual garantia contratual.

Resposta: Em atenção à minuta de contrato, Cláusula 11, a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato deverá ser apresentada no ato da assinatura contratual. O prazo para sua apresentação será de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante. A vigência do seguro garantia deverá abranger todo o período de execução contratual, permanecendo válida em caso de eventuais prorrogações.

A garantia de proposta encontra fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021; a garantia adicional, no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021; e a garantia contratual, no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

Colômbia/SP, 23 de fevereiro de 2026.

Departamento de Licitações.

Álvaro Alves da Silva – Agente de Contratação

Diário Oficial do Município:

.....